

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 22 de março de 2024 • Edição 2737 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 223/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público para instrutores da Sala Maker n.º 01/2024, composta pelos seguintes membros:

- ADRIEL DINIZ DOS REIS – Professor Formador;
- ROSELI ROCHA DE ARAUJO – Planejamento Técnico Pedagógico
- CLEUSA DOS SANTOS – Coordenadora de Formação Continuada;
- ELIANA ALVES DOS SANTOS BASTOS – Professor Formador;
- JULIANA MARTINS MARQUES – Membro da Equipe de Apoio – Setor de Licitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de março de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

GRC/ELO.

PORTARIA Nº 224/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 13 DE MAIO, COM EXECUÇÃO DE 531,00M² LOCALIZADA NA AVENIDA DAVID RIVA, 1069 - BAIRRO JARDIM RIVA EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fiscal da Obra	RODRIGO BERTONCELLO – ENGENHEIRO ELETRICISTA
Suplente do Fiscal da Obra	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS - ENGENHEIRO CIVIL
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de março de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

2º ADENDO MODIFICADOR AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo nº 276/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEBINFORMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento "2º Adendo Modificador", disponível em nosso site.

Em virtude da alteração **NÃO** impactar na formulação da proposta a data de abertura da disputa e as demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados;

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, sexta-feira, 22 de março de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

* Original assinado nos autos do processo.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:
Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado
A economia

Sol e céu
Um novo amanhecer

Trator e lavoura
Uma nova plantação

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Lei Municipal nº. 1.620/2016

e-mail: secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 05/2024-CMAS/PVA

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do PROCAD-SUAS do primeiro e segundo semestre de 2023 do município de Primavera do Leste - MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT – CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Nº 363/01 que dispõe sobre sua criação, através de sua Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024, conforme Ata nº03/2024.

Considerando sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento das ações de Política Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal para análise e deliberação;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CIB/SETASC/MT, de 28 de fevereiro de 2024 que altera e inclui dispositivo na Resolução CIB nº 04/2023 que pactua a entrega do relatório PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º semestre e Relatório do 2º semestre das ações e dos recursos financeiros do PROCAD SUAS no exercício de 2023 do município de Primavera do Leste - MT.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo do Programa PROCAD - SUAS 2023 no valor de R\$ 2.458,25 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e sua utilização no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 22 de Março de 2024

Joelma Santana Sousa Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Primavera do Leste – MT.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 087 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Setor de Compras e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 que dispõe sobre as Licitações e Contratações Públicas;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 046/2023 que dispõe sobre o Setor de Compras, de que trata o arts. 29 da estruturada administrativa da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 057/2023 que dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança prévia à transição para a Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

RESOLVE

Art. 1º O Setor de Compras deve atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, auxiliando pessoalmente a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de todos os setores demandantes.

Art. 2º Os integrantes do Setor de Compras através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras – observando o disposto na Resolução nº 46/2023, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º A Comissão de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização de Demanda – DFD e Relatório de Viabilidade que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, em conformidade com a lei de Licitações e regulamentos do Poder Legislativo.

Art. 4º O Setor de Compras será integrado pelos seguintes servidores:

I - Yael Catharine Brandão e Silva – Matrícula 197

II - Vinícius Medeiros – Matrícula 801

III - Brenda Martins Grubert – Matrícula 722

IV - Rafael Sachs – Matrícula 700

Parágrafo Primeiro. Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, o Setor de Compras é integrado por servidores preferencialmente efetivos que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de licitações e também capacitados continuamente pelo município.

Art. 5º O Setor de Compras fica autorizado a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Diretoria-Geral deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 7º Os relatórios dos estudos técnicos deverão ser assinados pelo setor demandante, e no mínimo 03 (três) membros do Setor de Compras que supervisionaram a elaboração do estudo técnico e, em prestígio a segregação de funções, os servidores que formalizarem o relatório não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto estudado.

Art. 8º Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 22 de março de 2024.

VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 088 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro aplicado ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA),

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 057/2023 que dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 4, 7, 8 e 12, no âmbito do Poder Legislativo de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 046/2023 em seu art. 20, que dispõe sobre o Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

R E S O L V E

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento e Orçamento, devendo atuar com o objetivo de subsidiar a Presidência quanto ao planejamento das contratações em observância as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Planejamento e Orçamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, em especial ao art. 20 da Resolução nº 46/2023.

Art. 3º A Comissão de Planejamento e Orçamento deverá acompanhar e orientar a elaboração do Plano de Contratação Anual pelo Setor de Compras, e após o envio da proposta a Presidência deve conduzir quanto a compatibilidade ou incompatibilidades com as leis orçamentárias.

Art. 4º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

I - José Luiz dos Santos – Matrícula 393

II - Sandra Jacob Di Domenico – Matrícula 030

III - Rafael Sachs - Matrícula – 700

IV – Flávia Daniela da Silva – Matrícula 700

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

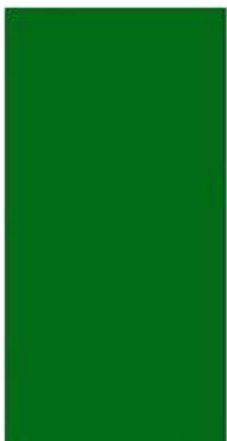
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 22 de março de 2024.

VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



A **Bandeira de Primavera do Leste** foi criada por **Iraci Ruaro Tagliani**, Engenheira Civil que venceu o concurso promovido pela Prefeitura Municipal em 24 de maio de 1987.

Simbologia:

- Imigrantes chegando na cidade de Primavera do Leste.
- Sol: Esperança, novos horizontes.
- Flor: Primavera.
- Soja: Produção, economia da cidade.
- Fundo amarelo ouro: Riqueza.
- Verde: esperança de um futuro melhor, agricultura.
- Branco: Paz.
- Princípio da cidade de Primavera do Leste, entroncamento rodoviário.
- Desenho da cidade.